

**PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Lei Nº 177 /2014, de 31 de março de 2014.

*“Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº 12.696/2012 e dá outras providências”.*

A Prefeita do Município do Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao Art. 26 da Lei nº 042, de 25 de novembro de 2000, conforme disposições do Art. 1º da Lei Federal nº 12.696/2012:

“§ 4º – Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, os seguintes direitos:

- I - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- II - licença-maternidade;
- III - licença-paternidade;
- IV - gratificação natalina.

§ 5º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 19, da Lei Municipal nº 042, de 25 de novembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19 - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, escolhidos os 05 (cinco) membros que compõem o Conselho Tutelar pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos do Art. 1º da Lei nº 12.626/2012.”*

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as alterações do Art. 139, da Lei nº 8.069/90 pela Lei nº 12.626/12, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 3º - Os conselheiros em exercício no Município do Morro do Chapéu do Piauí - PI, terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei 12.626/12.

Art. 4º - Para efeitos de contribuição previdenciária o Conselho Tutelar estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - Para efeito de aplicação dos direitos sociais garantidos na presente lei, ficam os Conselheiros Tutelares sujeitos aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Morro do Chapéu do Piauí.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Gabinete da Prefeita do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatorze (31-03-14).

*Marilda Nogueira Rebêlo Sales*  
Prefeita Municipal

Aprovada, Sancionada, Numerada e Publicada a presente Lei nº 177, no Gabinete da Prefeita Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatorze (31-03-14).

*Adriana da Silva Vaz Morais*  
Adriana da Silva Vaz Morais  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria GAB Nº: 022/2014.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 19 de março de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – EXONERAR, a pedido, ANA CLARA LUCENA SILVA, do cargo efetivo de Enfermeira - zona urbana, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

III - GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (19/03/2014).

Dê-se ciência

e publique-se.

*Marilda Nogueira Rebêlo Sales*  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

Portaria GAB Nº: 023/2014.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 1º de abril de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – EXONERAR, a pedido, JAISON CASTRO, do cargo efetivo de Professor Classe B III – Inglês - zona urbana, junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

III - GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (1º/04/2014).

Dê-se ciência

e publique-se.

*Marilda Nogueira Rebêlo Sales*  
Prefeita Municipal